



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Treze de Maio/SC, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou a necessidade premente de garantir atendimento digno, contínuo e qualificado à população idosa, bem como às pessoas com deficiência intelectual e/ou com transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, desamparo ou abandono. Trata-se de um dever constitucional e legal, amparado pela Constituição Federal (arts. 203 e 230), pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que asseguram a proteção social especial de média complexidade a esses públicos.

A contratação visa suprir lacuna estrutural existente no município, que atualmente não dispõe de Instituição de Longa Permanência (ILPI ou ILP-D) pública nem mantém convênios vigentes com entidades qualificadas para a prestação desse tipo de acolhimento. Considerando o crescimento da população idosa e de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, a complexidade das situações familiares, a ausência de cuidadores e o aumento da judicialização das demandas por acolhimento, torna-se urgente e imprescindível viabilizar uma resposta estruturada, qualificada e em conformidade com os direitos socioassistenciais.

Assim, propõe-se o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência (ILP-Ds), de natureza pública não estatal ou privada, devidamente regularizadas, para a prestação do serviço continuado de acolhimento institucional, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), na RDC nº 502/2021 da ANVISA e demais normativas pertinentes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o planejamento orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). O alinhamento com o planejamento municipal demonstra o compromisso com a implementação efetiva da política de proteção social especial de alta complexidade, assegurando o atendimento institucional da população idosa de forma contínua, regular e qualificada, conforme as diretrizes do SUAS.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão deverá observar requisitos essenciais que assegurem a prestação adequada, segura, qualificada e humanizada do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência intelectual e/ou transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, desamparo ou abandono.

O serviço deverá ser ofertado por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), destinadas ao atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e por Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência (ILP-Ds), voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência com idade entre 18 e 59 anos, conforme tipificação estabelecida pela Resolução CNAS nº 109/2009.

As instituições credenciadas deverão operar em conformidade com as diretrizes da **RDC nº 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, apresentando estrutura física acessível, segura e adaptada às necessidades do público-alvo, com ambientes adequados de higiene, conforto, acessibilidade e convivência, compatíveis com a permanência prolongada das pessoas acolhidas.

A equipe mínima deve ser composta por profissionais qualificados e multidisciplinares, como assistente social, cuidadores sociais ou de idosos, técnico ou auxiliar de enfermagem, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e outros profissionais que se façam necessários para a execução integral, ética e individualizada do atendimento.

O local deverá estar devidamente regularizado junto aos órgãos de controle e fiscalização competentes, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselhos de Classe (CRP, CREFITO, CREF, CRN, COREN etc.) e deverá estar inserido ou articulado à rede de proteção social local (CRAS, CREAS, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos).

O acolhimento institucional deve ser orientado pelos princípios da atenção humanizada, do respeito à dignidade da pessoa humana, da promoção da autonomia e da convivência comunitária, em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Política Nacional do Idoso, a PNAS e os princípios da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, será exigido o compromisso com práticas de sustentabilidade socioambiental, incluindo o uso racional e eficiente dos recursos naturais (como água e energia elétrica), bem como a adoção de medidas adequadas para a gestão e destinação de resíduos sólidos e hospitalares, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Quando aplicável, essas práticas deverão estar formalizadas em instrumentos como o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

Portanto, os requisitos aqui estabelecidos visam garantir a proteção integral das pessoas acolhidas, por meio da prestação de um serviço legalmente regularizado, seguro, tecnicamente qualificado, socialmente responsável e ambientalmente sustentável, que respeite as especificidades da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, assegurando-lhes o pleno exercício de seus direitos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Quadro de Distribuição por Perfil de Usuários

Item	Serviço	Público-alvo	Quant. Estimada	Unidade
1	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I (independentes ou com supervisão ocasional)	2	Vagas
2	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência II (dependência moderada)	2	Vagas
3	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência III (alta dependência)	2	Vagas
4	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I (sem capacidade civil e Superintendente curadora ou responsável solidária)	2	Vagas



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

5	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência II (sem capacidade civil e Superintendente curadora ou responsável solidária)	2	Vagas
6	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência III (sem capacidade civil e Superintendente curadora ou responsável solidária)	2	Vagas
7	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas com deficiência intelectual e/ou transtornos mentais de 18 a 59 anos.	Acolhimento com deficiência intelectual e /ou transtornos mentais de 18 a 59 anos – Grau I (leve)	2	Vagas
8	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas com deficiência intelectual e/ou transtornos mentais de 18 a 59 anos.	Acolhimento com deficiência intelectual e /ou transtornos mentais de 18 a 59 anos – Grau II (moderado)	2	Vagas
9	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para pessoas com	Acolhimento com deficiência intelectual e/ou transtornos mentais de 18 a 59 anos – Grau III (grave)	2	Vagas



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

	deficiência intelectual e/ou transtornos mentais de 18 a 59 anos.			
--	--------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO DOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA PARA ACOLHIMENTO EM ILPI/ILP-D

De acordo com a RDC ANVISA nº 502/2021 e as diretrizes do SUAS, as pessoas acolhidas devem ser classificadas conforme o grau de dependência funcional, o que orienta o planejamento dos cuidados, a composição da equipe e a estrutura da instituição. Consideram-se também aspectos da capacidade civil, especialmente em casos que envolvam curatela, supervisão ou responsáveis legais solidários. A seguir, apresentam-se os perfis adotados neste estudo:

Grau de Dependência I – Baixa Dependência (Idosos independentes):

- Idosos que mantêm autonomia para realizar sozinhos suas atividades da vida diária (AVDs), como higiene pessoal, alimentação, locomoção e uso do banheiro.
- Podem necessitar de supervisão ocasional ou uso de equipamentos de apoio, como bengalas, andadores ou adaptações no ambiente.
- Não requerem assistência contínua, mas devem ser monitorados periodicamente para prevenção de quedas, uso adequado de medicamentos e apoio em situações pontuais.
- **Base legal:** RDC ANVISA nº 502/2021, art. 2º, inciso III, alínea “a”.

Grau de Dependência II – Média Dependência (Idosos semi autônomos):

- Idosos que necessitam de ajuda parcial para realizar algumas AVDs, como tomar banho, se alimentar, se locomover ou fazer uso de medicação.
- Podem apresentar início de declínio funcional ou cognitivo leve a moderado, mas ainda mantêm algum nível de autonomia.
- Demandam assistência frequente, mas não permanente, sendo necessário suporte técnico-profissional em turnos regulares.
- **Base legal:** RDC ANVISA nº 502/2021, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Grau de Dependência III – Alta Dependência (Idosos totalmente dependentes):

- Idosos com comprometimento funcional total, que necessitam de assistência integral em todas as AVDs.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

- Frequentemente apresentam quadros clínicos complexos, como demência, sequelas neurológicas graves, doenças crônicas avançadas ou condições que exigem cuidados contínuos e vigilância permanente.
- Dependem totalmente da equipe para higiene, alimentação, mobilidade, medicação e cuidados gerais.
- **Base legal:** RDC ANVISA nº 502/2021, art. 2º, inciso III, alínea “c”.

OBS.: Os três graus de dependência acima se aplicam tanto a:

- **Pessoas com capacidade civil plena**, quanto a
- **Pessoas com capacidade civil limitada ou inexistente**, que estejam sob responsabilidade legal de curador, tutor, superintendente ou responsável solidário, conforme previsto no art. 1.767 e seguintes do Código Civil e no art. 35, §2º do Estatuto do Idoso.

JUSTIFICATIVA

A estimativa de quantidade considera os dados atualizados provenientes dos atendimentos realizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social. Identifica-se a necessidade inicial de até 18 vagas mensais, sendo 9 vagas destinadas ao acolhimento de pessoas idosas em Instituições de Longa Permanência (ILPI) e 9 vagas voltadas à Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, que não dispõem de apoio familiar ou em situação de risco social.

Essa projeção leva em conta o crescimento da população idosa, o aumento de situações de vulnerabilidade, risco social, negligência e abandono envolvendo tanto pessoas idosas quanto pessoas com deficiência intelectual e/ou com transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, conforme identificado pelas equipes técnicas da rede socioassistencial. Soma-se a isso a frequência de determinações judiciais que impõem a necessidade de acolhimento imediato, diante da inexistência de cuidadores, da ruptura de vínculos familiares ou da ausência de condições de autossustento.

Ressalta-se que a estimativa poderá ser ajustada ao longo do período contratual, de acordo com a evolução da demanda, observada a disponibilidade orçamentária e a articulação com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais políticas públicas correlatas.

O modelo de credenciamento adotado permite essa flexibilidade operacional, otimizando a gestão de vagas conforme a real necessidade do município e garantindo resposta mais célere, contínua e qualificada às demandas por acolhimento institucional.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento das soluções possíveis para atendimento à demanda existente, considerando aspectos operacionais, econômicos e legais.

SOLUÇÕES ANALISADAS:

Solução	Descrição	Viável?
1. Implantação de ILPI/ILP-D pública própria	Criação de uma instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência intelectual e/ou com transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, mantida pelo poder público municipal.	Não
2. Firmar convênios pontuais com ILPIs/ILP-Ds existentes	Estabelecimento de parcerias temporárias e específicas com ILPIs/ILP-Ds já em funcionamento.	Parcial
3. Credenciamento de ILPIs/ILP-Ds existentes (contratação contínua por demanda)	Procedimento formal para habilitar e contratar ILPIs/ILP-Ds privadas conforme necessidade, garantindo flexibilidade e continuidade.	Sim

ANÁLISE:

A implantação de uma ILPI/ILP-D pública própria mostrou-se economicamente inviável, considerando os elevados custos de estrutura física, pessoal qualificado, manutenção e cumprimento das exigências legais e regulamentares. Por outro lado, os convênios pontuais apresentam limitações quanto à cobertura contínua e à agilidade no atendimento às demandas emergentes, tornando-se uma solução incompleta.

O credenciamento de ILPI/ILP-D existentes configura a alternativa mais viável e eficaz. Essa modalidade permite flexibilidade na contratação conforme a demanda real, possibilita o aproveitamento das estruturas já estabelecidas no município ou região e proporciona maior economicidade ao sistema público, ao mesmo tempo que assegura qualidade e regularidade na prestação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base em consultas realizadas junto a ILPI/ILP-D da região e em contratações similares efetuadas em outros municípios catarinenses, estima-se que o valor mensal por vaga varie entre R\$ 3.200,00 e R\$ 6.000,00, considerando o perfil dos usuários, especialmente o grau de dependência e as necessidades especiais.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

Assim, o valor estimado para o atendimento anual de 18 vagas é de aproximadamente R\$ 700.000 podendo sofrer variações conforme a complexidade do acolhimento, os serviços adicionais exigidos e as normas legais aplicáveis à prestação do serviço.

Essa estimativa considera ainda fatores como custos operacionais, recursos humanos qualificados, infraestrutura e equipamentos necessários para garantir a qualidade do atendimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio do credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência (ILP-Ds), devidamente qualificadas, mediante habilitação de entidades que atendam a todas as exigências legais, técnicas e éticas previstas em edital específico.

Os serviços serão contratados conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária do município, por meio de termo de adesão ou instrumento jurídico equivalente, com pagamento proporcional às vagas efetivamente utilizadas. Essa modalidade assegura maior economicidade, flexibilidade na gestão dos recursos públicos e adequação às variações da demanda por acolhimento institucional, tanto de pessoas idosas quanto de pessoas com deficiência.

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão a uma equipe técnica designada pelo órgão gestor da assistência social, responsável por garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a observância das normas vigentes, a qualidade dos serviços prestados e o respeito aos direitos das pessoas acolhidas.

Além disso, o processo de contratação incluirá mecanismos periódicos de avaliação técnica e auditoria administrativa e financeira, com foco na transparência, na eficiência e na melhoria contínua do serviço ofertado, em conformidade com os princípios da administração pública e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não admite parcelamento, uma vez que se refere à prestação de serviço indivisível, cuja fragmentação poderia comprometer a continuidade, a qualidade do atendimento e a integridade da política pública destinada à população atendida.

Ademais, o modelo de credenciamento adotado possibilita a pluralidade de prestadores de serviço, promovendo a concorrência saudável e a diversidade na oferta, sem a necessidade de divisão formal do objeto contratual. Dessa forma, assegura-se a eficiência na gestão pública, evitando fragilização no atendimento e garantindo a observância dos princípios legais e administrativos aplicáveis.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso da população idosa e de pessoas com deficiência intelectual e/ou com transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, ao acolhimento institucional, garantindo atendimento digno, contínuo e qualificado às necessidades desses grupos em situação de vulnerabilidade, risco social, desamparo ou abandono.

A proposta visa reduzir o tempo de espera para atendimento em situações emergenciais ou determinadas judicialmente, promovendo respostas mais ágeis e eficazes por parte da rede de proteção social. Espera-se, ainda, a melhoria da qualidade de vida das pessoas acolhidas, por meio de serviços adequados às suas condições físicas, emocionais, cognitivas e sociais, prestados por equipes técnicas multidisciplinares e em ambientes seguros, acessíveis e humanizados.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da efetividade na aplicação dos recursos públicos, por meio do modelo de credenciamento, com pagamento condicionado às vagas efetivamente utilizadas, assegurando economicidade, legalidade, controle social e transparência na gestão.

A proposta também objetiva fortalecer a integração da rede de proteção social, incentivando a atuação intersetorial entre as áreas da assistência social, saúde, educação, justiça, cultura e demais setores envolvidos, promovendo um atendimento integral, articulado e centrado na pessoa acolhida.

Por fim, o acompanhamento contínuo da execução do serviço por meio de avaliações técnicas periódicas, visitas de monitoramento e auditorias administrativas será fundamental para garantir o cumprimento dos padrões de qualidade, o respeito aos direitos das pessoas acolhidas e a satisfação dos usuários e de seus responsáveis legais, conforme preveem as normativas do SUAS e as legislações específicas que regem os direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, será elaborada a minuta do edital de credenciamento, contendo critérios claros, objetivos e transparentes para a habilitação das ILPIs/ILP-Ds interessadas, assegurando a seleção de prestadores qualificados. Será constituída uma comissão de avaliação técnica responsável pela análise e julgamento das propostas, garantindo imparcialidade e rigor técnico. Além disso, será designada uma equipe fiscalizadora para acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do atendimento. Serão realizadas campanhas de divulgação junto às entidades locais e regionais, com o objetivo de informar e incentivar a participação das instituições habilitadas, ampliando a oferta de vagas. Por fim, será feita a atualização dos cadastros e levantamento das demandas atuais dos usuários, assegurando que o credenciamento atenda às necessidades reais da população idosa do município.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO ESTADO DE SANTA CATARINA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impactem a execução deste objeto. A prestação do serviço ocorrerá de forma autônoma pelas instituições credenciadas, sendo de responsabilidade destas a disponibilização da estrutura física, recursos humanos, insumos e demais elementos necessários ao adequado funcionamento do serviço. Dessa forma, não se prevê, por parte da administração pública, a necessidade de aquisições paralelas ou suporte logístico complementar para a efetivação do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação exigirá que as ILPIs/ILP-Ds credenciadas cumpram integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente e promovam a sustentabilidade. Entre as exigências, destacam-se a gestão adequada dos resíduos sólidos, incluindo resíduos domésticos e, quando aplicável, resíduos de serviços de saúde, com a devida apresentação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). Também será exigido o consumo racional de água e energia, incentivando o uso consciente de recursos naturais. As entidades deverão demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, incorporando medidas ambientais em seus processos de trabalho e contribuindo para a proteção do meio ambiente e o bem-estar das comunidades onde atuam.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o diagnóstico da demanda existente, a inexistência de Instituição de Longa Permanência pública no município, tanto para pessoas idosas quanto para pessoas com deficiência intelectual e/ou com transtornos mentais, com idade entre 18 e 59 anos, bem como a viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução proposta, conclui-se pela plena viabilidade da contratação por meio de credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Instituições de Longa Permanência para Pessoas com Deficiência (ILP-Ds).

A medida mostra-se como a alternativa mais eficaz, célere e adequada para assegurar o direito ao acolhimento institucional das pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Treze de Maio/SC, especialmente diante do aumento de demandas espontâneas e judiciais, da complexidade dos casos atendidos e da ausência de estrutura própria municipal.

Além de garantir a continuidade e a qualidade da oferta do serviço, o modelo de credenciamento permite o uso racional dos recursos públicos, com pagamento condicionado à efetiva utilização das vagas, o que assegura economicidade, controle e eficiência na gestão orçamentária.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO **ESTADO DE SANTA CATARINA**

A contratação está em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), além de integrar-se ao planejamento estratégico da Política Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, justifica-se a adoção imediata do modelo proposto, como meio de fortalecimento da rede socioassistencial local e de promoção da proteção integral, dignidade e cidadania das pessoas acolhidas.

Treze de Maio/SC, 13 de novembro de 2025.

Keite dos Santos Fernandes Borges
Secretária Municipal de Assistência Social